DECRETO Nº 5327, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Altera o Decreto nº 5.292, de 08 de fevereiro de 2022, que regulamenta a contratação de alunos-estagiários da Rede de Ensino Municipal e Particular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Altera o *caput* e os incisos do art. 7º, do Decreto nº 5.292, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 7º A carga horária de estágio é organizada da seguinte forma: (NR)

I – para alunos da Educação Especial – pessoa com deficiência: 4 horas diárias e 20 horas semanais; (NR)

II – para alunos do Ensino Médio Regular: 4 horas diárias e 20 horas semanais; (NR)

III – para alunos do Ensino Superior – estágio em sala de aula: 4 horas diárias e 20 horas semanais ou 6 horas diárias e 30 horas semanais. (NR);

IV – para alunos do Ensino Superior: 6 horas diárias e 30 horas semanais. (NR)

Parágrafo único. A relação de estágio de que trata o inciso III deste artigo refere-se às atividades especificadas no inciso I, §1º, do art. 53, da Lei Municipal nº 34, de 29 de junho de 2001. (NR)

...

Art. 2º Altera os incisos do art. 8º, do Decreto nº 5.292, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 8º ...

I – R$591,48 para alunos da Educação Especial; (NR)

II – R$887,22 para alunos do Ensino Médio Regular; (NR)

III – R$975,92 para alunos do Ensino Superior, que prestem estágio por 4 horas diárias e 20 horas semanais; (NR)

IV – R$1.463,88 para alunos do Ensino Superior, que prestem estágio por 6 horas diárias e 30 horas semanais. (NR)

...

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 18 de março de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2022.03.22 07:39:52 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)